

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 017/2022**

**CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**

**C.N.P.J. - 00.660.370/0001-55**

**ENDEREÇO - CAMINHO 01, 08A, QUADRA 05. CAJAZEIRA V – SALVADOR/BA.**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE CONTRA TODO TIPO DE PRAGAS, INCLUINDO ÁREA EXTERNA ALÉM DA LAVAGEM DE TANQUES DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO.**

**VALOR - R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).**

**PROCESSO - Nº 2022102733**

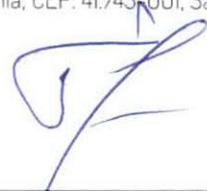
**LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 014/2022**

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES DA DATA DA ASSINATURA.**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ATIVIDADE - 2000**

**ELEMENTO - 3390.39**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº017/2022 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**, estabelecida no Caminho 01, 08A, Quadra 05. Cajazeira V – Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.660.370/0001-55, neste ato representada por Genival Dias Dantas, sócio administrador, doravante designada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão n.º014/2022, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 31/03/2022, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual n.º9.433/2005, e Decreto Estadual n.º590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando dedetização, desinsetização, desratização e controle contra todo tipo de pragas, incluindo área externa além da lavagem de tanques de água e reservatórios em caráter preventivo e corretivo, conforme especificados no Anexo I do Pregão n.º 014/2022 e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2.A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE INÍCIO / VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. Prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação da **CONTRATANTE** para inicializar os serviços.

2. O presente Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

Página 3 de 18

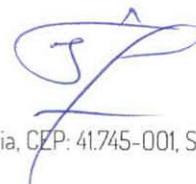


5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **CONTRATADA** as seguintes responsabilidades:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.
6. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com os Procedimentos Operacionais Padronizados ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
8. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes documentos após a execução dos serviços:

- Comprovante de execução do serviço contendo os itens (nome do cliente; praga (s) alvo; grupo (s) químico (s) do (s) produto(s) utilizado (s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo e o endereço telefônico da Empresa Especializada)
- Relatórios pós-operacionais contendo relato da execução dos serviços, assinado pelo Responsável Técnico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica relativo aos serviços executados, quando necessário, com base nas diretrizes do conselho da categoria profissional.

### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para o **CONTRATANTE**.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA** necessários à perfeita execução dos serviços.
4. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo nos serviços prestados dentro dos prazos estabelecidos.



5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Após a prestação dos serviços e o atestado do setor responsável, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta-corrente, até o 8º (oitavo) dia, contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
2. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar, mensalmente, conforme medição, a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), referente ao serviço prestado, que poderá ser alterado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.
3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.
4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.
5. O pagamento se iniciará apenas após o aceite definitivo. Após isso, o pagamento será mensal, conforme os serviços efetivamente prestados;
6. O pagamento do Treinamento será após sua conclusão.



7.  
Nenhuma pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inobservância contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

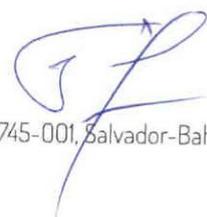
### **CLÁUSULA NONA REAJUSTAMENTO**

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.
2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma da legislação pertinente.
3. Será obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme o índice Oficial IPCA.
4. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real - a partir de 1º de julho de 1994.
5. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Página 7 de 18



5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA JUDICIAL**

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 01 de junho de 2022.

  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**  
**DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**

  
**BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**  
**GENIVAL DIAS DANTAS**

**TESTEMUNHAS:**

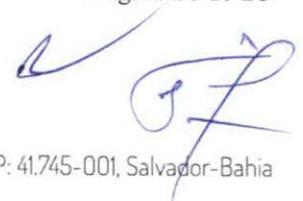
Página 9 de 18

1 -

2 -

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando dedetização, desinsetização, desratização e controle contra todo tipo de pragas como baratas, aranhas, percevejos-de-cama, ratos, escorpiões, mosquitos, moscas, pulgas, formigas, abelhas, maribondos e traças, entre outros assemelhados, incluindo área externa. <ul style="list-style-type: none"><li>• PrédioSede - 13.051m<sup>2</sup></li><li>• Anexo IeII - 16301m<sup>2</sup></li><li>• EdfJutahyMagalhães - 6079m<sup>2</sup></li><li>• Garagem - 3.033m<sup>2</sup></li><li>• ÁreaExterna - 10000m<sup>2</sup>(perímetrode10memtor no dos03prédiosdestepoder)</li></ul>	R\$14.500,00	R\$174.000,00
02	Lavagem de tanques de água e reservatórios em caráter preventivo e corretivo.	R\$8.000,00	R\$96.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE R\$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>			



**VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando dedetização, desinsetização, desratização e controle contra todo tipo de pragas como baratas, aranhas, percevejos-de-cama, ratos, escorpiões, mosquitos, moscas, pulgas, formigas, abelhas, maribondos e traças, entre outros assemelhados, incluindo área externa além da lavagem de tanques de água e reservatórios em caráter preventivo e corretivo.

### **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços, através do controle de vetores e pragas urbanas. A realização dos serviços de controle de pragas é necessária para garantir a proteção e qualidade de vida no ambiente de trabalho para toda comunidade, uma vez que diversas enfermidades podem ser transmitidas através do contato de animais contaminados. Além da proteção dos bens do Patrimônio da Alba.

### **ESTIMATIVA DOS PREÇOS, PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS:**

1.1. A estimativa dos preços deverá ser obtida através de pesquisa realizada com pelos menos 03 fornecedores.

1.2. O local a ser realizado o serviço contempla toda as dependências da Assembleia Legislativa da Bahia.

1.3 . A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 dias, após a solicitação da **CONTRATANTE** para inicializar os serviços.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.4 Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando dedetização, desinsetização, desratização e controle contra todo tipo de pragas como baratas, aranhas, percevejos de cama, ratos, escorpiões, mosquitos, moscas,

Página 11 de 18



pulgas, formigas, abelhas, maribondos e traças, entre outros assemelhados, incluindo área externa além da lavagem de tanques de água e reservatórios em caráter preventivo e corretivo nas áreas internas e externas da Assembleia Legislativa compreendendo prédio sede, anexos, garagem, oficina e áreas externas em torno dos edifícios, atendendo quatro aplicações anuais ou solicitações sob demanda em caso de necessidade nos seguintes locais:

#### ITEM LOCAL ÁREA M2

1 Prédio Sede 13.051

3 Anexo I e II 16301

4 Edf Jutahy Magalhães 6079

5 Garagem 3.033

6 Área Externa 10000 (perímetro de 10m em torno dos 03 prédios deste poder).

1.5. Limpeza, higienização, desinfecção bacteriológica de todos os reservatórios de água que abastecem este poder, seguindo as recomendações dadas pela NBR 5626/1998 e ANVISA (Resolução RDC N°216/2004), em um intervalo máximo de 6 (seis) meses, com emissão de certificado de limpeza e desinfecção bacteriológica, assinado pelo responsável técnico. As metragens dos reservatórios são:

ITEM LOCAL Reservatório Superior Reservatório Inferior Quantidade de reservatórios

1 Prédio Sede 2 x 40 m<sup>3</sup> 60 m<sup>3</sup> 4

2 Anexo I e II 2 x 40 m<sup>3</sup> 2 x 62,5 m<sup>3</sup> 4

3 Edf Jutahy Magalhães 2 x 15 m<sup>3</sup> 2 x 77 m<sup>3</sup> + 15 m<sup>3</sup> 5

1.6. Os serviços deverão atender, especificamente, as seguintes áreas:

**DESINSETIZAÇÃO COM GEL E LÍQUIDO:** em todas as dependências dos quatro prédios deste Poder, principalmente as copas dos mesmos, garagem, oficina, Setor de Refrigeração, em torno dos prédios, compreendendo as tampas de visitas



de esgoto, bocas de lobo, caixas de passagem, estação elevatória, depósito de lixo hospitalar;

**DESRATIZAÇÃO;** em todas as dependências dos quatro prédios deste Poder, com especial atenção as copas dos mesmos, garagem, oficina e Setor de Refrigeração, em torno dos prédios compreendendo as tampas de visitas de esgoto, bocas de lobo, caixas de passagem, estação elevatória, depósito de lixo hospitalar;

**DESCUPINIZAÇÃO:** em todas as dependências dos quatro prédios deste Poder, garagem, oficina, copas. Setor de Refrigeração, em torno dos prédios.

**LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA:** em todos os reservatórios de água que abastecem a ALBA no prazo máximo de até 6 meses.

1.7 . Caberão à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, iscas, conforme acertado previamente, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

1.8. Todos os produtos utilizados deverão estar registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e ser inócuo à saúde humana, e todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação e em condições adequadas para a utilização;

1.9 . Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, e também que possam causar danos ao Meio Ambiente.

1.10 . Os serviços deverão ser realizados a cada mês ou conforme solicitação e emissão de ordem de serviço pela **CONTRATANTE**;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.11 . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



1.12 . Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

1.13 . Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

1.14 . Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.15 . Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

1.16 . Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.17 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.18 . Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.19 . Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.20 . Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com os Procedimentos Operacionais Padronizados ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



1.21 . Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

1.22 . Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

1.23 . Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.24 . A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes documentos após a execução dos serviços:

- Comprovante de execução do serviço contendo os itens (nome do cliente; praga (s) alvo; grupo (s) químico (s) do (s) produto(s) utilizado (s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo e o endereço e telefone da Empresa Especializada)
- Relatórios pós operacionais contendo relato da execução dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica relativo aos serviços executados, quando for necessário, com base nas diretrizes do conselho da categoria profissional.

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 . O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto

7.2 . O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 . A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



7.4 . O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 . Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

Dos critérios técnicos de habilitação As LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica: Para comprovar a qualificação técnica operacional, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) a LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Licença de Funcionamento vigente, emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde competente, conforme Resolução RDC Nº 52/2009 - ANVISA e Resolução CONAMA Nº 237/1997;
- c) Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pela Autoridade Ambiental Estadual competente ou emitida pela Autoridade Ambiental Federal competente, conforme Resolução RDC Nº 52/2009 - ANVISA e Resolução CONAMA Nº 237/1997;
- d) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA vigente, conforme IN do IBAMA Nº 06/2013;
- e) Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução da ANVISA Nº 52/2009;



- f) Declaração emitida pela LICITANTE de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão;
- g) Alvará para transporte de produtos saneantes emitido pela Vigilância Sanitária da sede do Município, devendo constar Identificação do Veículo;
- h) Apresentação do PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) com registro de responsabilidade técnica do documento no conselho de classe do elaborador;
- i) Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado) da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de sanitização, com registro de responsabilidade técnica (ART) do documento no conselho de classe do Responsável Técnico.
- j) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, para prestação de serviços de Desinfecção ou descontaminação de superfície

Para comprovar a qualificação técnica profissional, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- l) Comprovante de que possui em seu quadro permanente responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas; A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- m) A empresa deverá apresentar, ainda, o registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional, conforme Art. 8º, §2º da Resolução da ANVISA Nº 52/2009.

## 9. DO PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com as medições realizadas mensalmente, através de nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

O Contratante reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições na forma da lei



## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### COMODATO

#### EXTRATO DE COMODATO

CEDENTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CESSIONÁRIA	ASSALBA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
C.N.P.J.	14.656.128/0001-12
OBJETO	CESSÃO EM COMODATO TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE 45,62 M² (QUARENTA E CINCO, SESENTA E DOIS METROS QUADRADOS) DE SUA PROPRIEDADE NO PAVIMENTO TERREO DO EDF. ANEXO II, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÃO DE BELEZA.
PROCESSO Nº	2022103117
VIGÊNCIA	05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - 01/06/2022 À 31/05/2027

### LOCAÇÃO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 008/2017	
CONTRATADA	LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP
VIGÊNCIA	DECIDEM AS PARTES PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE ACORDO COM O ARTIGO 140, II, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005, INICIANDO-SE EM DATA DE 01 DE JUNHO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 29 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME PROCESSO Nº 2022103094.

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 004/2021	
CONTRATADA	CLARO S.A
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/06/2022 À 31/05/2023, CONFORME PROCESSO Nº 2022103098
OBJETO	ALTERA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, QUE PASSA A SER DENOMINADA: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, SENDO RESSALTADO QUE TODAS AS OBRIGAÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA REFERIDA EMPRESA, SENDO MANTIDA TODAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
C.N.P.J.	00.660.370/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE CONTRA TODO TIPO DE PRAGAS, INCLUINDO ÁREA EXTERNA ALÉM DA LAVAGEM DE TANQUES DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO.
VALOR	R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).
PROCESSO Nº	Nº 2022102733
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 014/2022
VIGÊNCIA	12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/06/2022 À 31/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

ATOS:  
 Nº. 15.014/2022 - Considerar deferido o Processo nº. 2021001189, de acordo com o Parecer da PGA nº. 137/2021, a partir de 01/06/2022.  
 Nº. 15.025/2022 - Designar o servidor JOSE RAIMUNDO COSTA NETO, cadastro nº 926.143, para responder pela Coordenação de Movimentação de Pessoal, Símbolo FGC, no período de 30/05/2022 a 18/06/2022, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2021/2022.

A T O nº 14.838/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Processo nº. 200.04542/2021-35 e Parecer da PGA nº. 62/2022;

#### RESOLVE

Aposentar, a partir de 01/06/2022, a servidora EUDÉSIA DE SENA GOMES, cadastro n.º 174.255, no cargo de Técnico Legislativo, TLC06, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal n.º. 41/2003 e